



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO
Fundada em 10/06/1961 – Filada a Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

Regulamento

Exame de Promoção a Faixa Preta e Graus Superiores FMJ

Regulamentado pela Comissão de Supervisão e Avaliação de Faixa e Grau da Federação Mineira de Judô

COSAG/FMJ

05/05/2018

Presidente – Dr. Nédio Henrique Mendes da Silva

Coordenador Técnico – Prof. Edmilson Leite Guimarães



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO
Fundada em 10/06/1961 – Filial da Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

Exame de graduação para faixa preta e graus superiores.

Artigo 1º - Finalidade

A promoção de grau para Faixa Preta de Judô é competência exclusiva da Confederação Brasileira de Judô que, por delegação específica, autoriza a Federação Mineira de Judô a realizar **Exames de Graduação** até o 5º (quinto) Dan, aos candidatos registrados por entidades filiadas em sua jurisdição, obedecendo ao presente **REGULAMENTO**.

Parágrafo único – As regras estabelecidas neste documento são as únicas reconhecidas pela Confederação Brasileira de Judô.

Artigo 2º - DA REALIZAÇÃO DO EXAME

A Federação Mineira de Judô realizará, anualmente, os Exames de Graduação em uma época distinta, constante em seu calendário de eventos.

Parágrafo Único - A programação do Exame, contendo prazo de inscrição, local, horário e outras informações, será divulgada através de ofício circular, emitido com a devida antecedência.

Artigo 3º – DA ENTREGA DE CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO

Todos aqueles interessados em realizar o exame de promoção à faixa preta ou graus superiores deverão entregar o currículo com as suas atividades e as devidas comprovações das mesmas (**conforme modelo em anexo**) até a data definida pela FMJ para ser avaliado pela **Comissão de Supervisão e Avaliação de Faixas e Graus da Federação Mineira de Judô**.

Parágrafo 1 – Juntamente com o currículo deverá ser enviado o ofício de indicação do interessado assinado pelo Presidente do seu clube/academia.

Parágrafo 2 - Deverá ser paga uma taxa de valor igual a **R\$ 90,00** para que o currículo seja avaliado.

Parágrafo 3 – Os Interessados devem ter sido atuante nas atividades da FMJ/CBJ no ano de **2017**.

Artigo 4º – DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 4.1. A COSAG/FMJ reunir-se-á para examinar os currículos e emitir um parecer final que poderá ser um dos itens abaixo:
- 4.2. Apto a prestar exame;
- 4.3. Não apto a prestar exame;
- 4.4. Sem méritos necessários para ser promovido;
- 4.5. Após aprovado o currículo o interessado será aceito como **candidato** aos Módulos de Padronização preparatório para exame de promoção a faixa preta ou graus superiores do referido ano.

Artigo 5º - OS CURRÍCULOS INDEFERIDOS

- 5.1. A Comissão de Graus reserva-se o direito de INDEFERIR o currículo que considerar não apto a prestar exame ou sem méritos necessários para ser promovido, levando em conta os aspectos técnicos, disciplinares e o que dispõe este Regulamento.
- 5.2. O Candidato que estiver cumprindo pena de punição ou tiver sido denunciado pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Judô ou de qualquer órgão relacionado com o Judô, não terá sua inscrição deferida.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 - Filada a Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

Artigo 6º - DA INSCRIÇÃO

Só poderão ser inscritos os candidatos que tiveram seus currículos aprovados na avaliação da comissão técnica e devidamente registrados na Federação Mineira de Judô, através de entidade filiada, com suas obrigações estatutárias atualizadas.

Parágrafo único: A ficha de inscrição deverá conter a declaração do Professor Responsável o qual dará a sua autorização, atestando que o candidato possui idoneidade moral e se responsabilizando pelo mesmo.

Artigo 7º - As graduações provenientes de entidades estrangeiras (país e instituição reconhecidos pela FIJ) serão registradas:

- a) Após confirmação/autorização escrita pela entidade oficial do país onde foi emitida a respectiva promoção;
- b) Quando o promovido tiver pelo menos seis meses de registro no País que o promoveu;
- c) Quando a promoção for recomendada pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, com homologação do Presidente da CBJ.

Artigo 8º- CONDIÇÕES PARA EXAME DE FAIXAS E GRAUS

É condição básica e fundamental ao candidato, para ter acesso ao exame de faixa preta ou grau superior, atender as condições abaixo:

- I. Ter comprovada idoneidade moral - apresentar bom relacionamento interpessoal; respeitar os princípios éticos e moral do judô;
- II. Demonstrar os conhecimentos teóricos e práticos sobre o Judô, pertinentes ao conteúdo da graduação da qual é portador.
- III. Atender aos critérios recomendados neste Regulamento.
- IV. Ser membro ativo filiado e praticante na FMJ com reconhecimento pela CBJ.
- V. Estar em dia com suas obrigações financeiras perante FMJ e CBJ.
- VI. Ser brasileiro nato ou possuir cidadania brasileira e ser residente no Brasil por no mínimo um ano.
- VII. Possuir registro valido perante FMJ por, no mínimo, dois anos para graduações superiores.
- VIII. Ter seu currículo avaliado e aprovado pela COSAG/FMJ;
- IX. Ter completado a idade mínima e cumprido o período de carência exigida, a partir da data de registro da graduação atual, de acordo com a **Tabela de Carência Mínima Obrigatória na Graduação Anterior (Anexos deste regulamento)**;
- X. Ter conhecimento teórico e prático do conteúdo exigido para a graduação pretendida, conhecimento que deve ser adquirido no seu clube ou academia, e frequentar os Módulos de Padronização e outros exigido pela COSAG/FMJ;
- XI. Apresentar currículo documentado, referente pontuação mínima exigida através das atividades no Judô, durante o período da carência.

Parágrafo único. Somente será válida a graduação em vigência devidamente homologada pela FMJ e/ou CBJ.

Artigo 9º - DOS PORTADORES DE LIMITAÇÃO FÍSICA OU SENSORIAL

Para a realização das apresentações do exame de graduação tradicional, o mesmo devera enviar laudo médico comprovando, além da sua incapacidade, não contraindicação a pratica do Judô. Caso haja pertinência, determinar-se-á a substituição da atividade não possível por outra adequada com o mesmo grau de exigência, mantendo o preconizado por este Regulamento.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 – Filial da Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

Parágrafo único: Em caso de deficientes visuais, o programa poderá ser igual aos demais, desde que o candidato inicie a técnica com o kumi kata realizado. No caso de técnicas a distância, essas deverão ser adaptadas.

Artigo 10º - DO EXAME DE GRADUAÇÃO

Para candidatos do **1º ao 5º DAN**, o Exame de Graduação deverá abranger as seguintes áreas:

10.1 – **Conhecimento teórico** – História filosofia e ética do Judô, princípios de ensino e pedagogia do Judô, organização esportiva do Judô, arbitragem de competições de Judô;

10.2 – **Conhecimento prático** - demonstrar habilidades técnicas, conforme consta do Artigo 21º do item "b" deste Regulamento.

10.3 – **Estágio Prático** – O candidato deverá atuar como Oficial de Mesa, Arbitragem, Comissão Técnica ou Atividades Gerais no ano anterior ao exame e durante o ano em que irá realizar exame com a **aprovação do responsável técnico pela entidade filiada**.

10.4 – A promoção do candidato não será oficializada só pela aprovação no exame, mas sim após cumprida todas as exigências estabelecidas pela COSAG/FMJ e setor administrativo da Federação Mineira de Judô.

10.5 – Os candidatos do **3º ao 5º DAN** deverão ainda, demonstrar experiência no ensino dos fundamentos básicos do Judô destinado aos iniciantes (até 1º Kyu).

10.6 – Compete à Federação Mineira de Judô ministrar cursos nas áreas dos conhecimentos teóricos e práticos, visando à preparação dos candidatos.

10.7 – O exame será realizado através de provas escritas e demonstrações práticas, de acordo com a graduação pretendida, sob a responsabilidade da **COSAG/FMJ**, especialmente nomeada para essa finalidade.

Artigo 11º - DOS MÓDULOS

Os módulos serão programados pela FMJ com o objetivo de padronizar o conteúdo que será exigido no exame, e não com o objetivo de ensinar judô.

11.1 – Os módulos farão parte do calendário anual da FMJ, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da mesma.

11.2 – Serão realizados em dois períodos: manhã e tarde, sendo que o candidato deverá participar de todos os módulos nos dois períodos.

11.3 – A presença em apenas um período não será computada.

11.4 – Cada módulo terá um conteúdo específico e será avaliado separadamente.

11.5 – O candidato só terá o direito de ser avaliado ao grau pretendido após participar de todos os módulos exigidos pelo regulamento da FMJ.

11.6 – **Caso o candidato falte no máximo em até 02(dois) módulos, o mesmo poderá realizar o exame no ano vigente. Tendo que cumprir os módulos em que esteve ausente no ano seguinte para ter sua promoção homologada.**

11.7 – Os Módulos terão a validade de dois (02) anos. Se durante o período de validade o candidato não conseguir a aprovação, o mesmo terá que repetir todos os módulos exigidos pelo regulamento da FMJ.

11.8 – Os candidatos deverão comparecer aos módulos e exame com judogui branco.

Artigo 12º - DA JUSTIFICATIVA DE FALTA NOS MÓDULOS

12.1 – Quando o candidato estiver atuando em evento específico do judô atendendo convocação da FMJ ou CBJ.

12.2 – Se aplica também aos eventos interclubes do calendário oficial da CBJ tais como: Troféu Brasil Interclubes e Grand Prix Nacional.

12.3 – Nos demais casos, o candidato realizará o módulo perdido no próximo ano.

12.4 - Casos extraordinários, devidamente justificados, serão julgados pela COSAG/FMJ e a eles serão aplicadas as carências e idades mínimas previstas para não competidores.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 - Filial da Confederação Brasileira de Judô

Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.

Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-

Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000

CNPJ 16.554.750/0001-45

Artigo 13º - DA AVALIAÇÃO

13.1 – Para ser considerado **APROVADO** no Exame de Graduação de 1º e 2º Dan, o candidato deverá obter no mínimo a **média de 70% do total de pontos**, na sua respectiva avaliação, em cada um dos requisitos exigidos, e que será estabelecida previamente, pela COSAG/FMJ.

13.2 – Para ser considerado **APROVADO** no Exame de Graduação de 3º a 5º Dan, o candidato deverá obter no mínimo a **média de 80% do total de pontos**, na sua respectiva avaliação, em cada um dos requisitos exigidos, e que será estabelecida previamente, pela COSAG/FMJ.

13.3 – A avaliação será diferenciada para candidatos considerados **NÃO COMPETIDORES**, ou seja, aqueles que sendo do sexo **feminino** tenham idade superior a **30 (trinta) anos** e do sexo **masculino** tenham idade superior a **35 (trinta e cinco) anos**.

13.4 – **Na avaliação teórica não haverá prova de recuperação**, ou seja, os candidatos que não atingirem a pontuação mínima estipulada serão considerados **REPROVADOS**.

Artigo 14º - CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO:

- a) ESTÁGIO PRÁTICO; (Obrigatório a todos candidatos)
- b) CURSOS; (Obrigatório e servirá p/ os candidatos somarem pontos)
- c) ATIVIDADES GERAIS; (Obrigatório e servirá p/ os candidatos somarem pontos)
- d) EXAME TEÓRICO
- e) EXAME TÉCNICO;
- f) EXAME DE KATA;

Artigo 15º - Na avaliação referente a **CURSOS**, o candidato deverá frequentar os cursos que serão ministrados pela Federação Mineira de Judô, cujos temas serão de abrangências das áreas do conhecimento teórico e do conhecimento prático. A cada **MÓDULO** realizado, serão atribuídos **30 (trinta) pontos**, considerando a participação do candidato. Os temas exigidos são os seguintes:

- a) OFICIAIS DE MESA;
- b) ARBITRAGEM;
- c) MÓDULOS;

15.1 – Será deferida a inscrição do candidato com os pontos necessários as participações obrigatórias abaixo relacionadas, conforme a graduação pretendida:

15.2 – Cursos dos itens **"a"** **"b"** (estágio com duração de 2 anos obrigatório, sendo o 1º ano anterior ao exame e 1 ano posterior). **"c"** Mais Estágio Prático.

15.3 – **Os candidatos ao 2º, 3º, 4º e 5º DAN's:** Cursos do item **"b"** (estágio com duração de 1 ano obrigatório e atualização anual) e **"c"**. Mais Estágio Prático.

Artigo 16º - A avaliação das **ATIVIDADES GERAIS NA ATUAÇÃO EM COMPETIÇÃO** refere-se à iniciativa e desempenho do candidato em atuações de interesse ao desenvolvimento do Judô, a nível regional, estadual, e nacional. Essa avaliação será feita de acordo com a tabela de pontuação em atividades diversas. (**TABELA 02 em anexos**).

Artigo 17º - O EXAME DE KATA

Deverá ser realizado de acordo com a programação do Exame de Graduação, submetendo-se o candidato à avaliação de uma **Banca Examinadora** composta por Professores, devidamente qualificada e designada para essa finalidade.

Artigo 18º- COMPETENCIA DA FMJ

De acordo com o novo regulamento da CBJ divulgado no dia 23 de março de 2018, É competência da Federação Mineira de Judô através da COSAG/FMJ exames de faixas preta (1º a 5º grau), homologada pela CNG da Confederação Brasileira de Judô.

Artigo 19º - GENERALIDADES



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 - Filial da Confederação Brasileira de Judo

Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.

Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-

Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000

CNPJ 16.554.750/0001-45

De acordo com os níveis de aquisição dos conhecimentos históricos, filosóficos, os princípios do espírito do Judô, domínio e habilidade na execução das técnicas, e ainda a contribuição na divulgação e progresso do Judô, aos candidatos será autorizado usar a faixa conforme sequencia abaixo:

GRADUAÇÃO				
Faixa	Graduação	Idade Mínima	Carência Mínima	Pontuação Mínima
Preta	1º Grau	16 anos	2 anos**	700 pontos
Preta	2º Grau	20 anos	4 anos**	750 pontos
Preta	3º Grau	25 anos	5 anos**	1.200 pontos
Preta	4º Grau	31 anos	6 anos**	1.500 pontos
Preta	5º Grau	37 anos	6 anos**	2.000 pontos

** Carência mínima exigida pela CBJ, na graduação anterior.

Parágrafo 1º - Tendo em vista que ainda hoje, muitos dos praticantes de judô ainda não integram os registros do Zempo, e este será um dos requisitos para que o mesmo tenha sua faixa validada, a cobrança desta carência mínima de registro será verificada de forma gradativa considerando a tabela abaixo:

GRADUAÇÃO	MÍNIMO PREVISTO REGISTRO NO ZEMPO	INÍCIO DA VERIFICAÇÃO
1º Dan	4 anos	2022
2º Dan	5 anos	2023
3º Dan	6 anos	2024
4º Dan	7 anos	2025
5º Dan	8 anos	2026

Obs.: Até a data prevista como início da verificação será aceita qualquer carência de registro no Zempo, mas apenas esta. Todas as demais serão cobradas.

GRADUAÇÃO SUPERIOR			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	CARÊNCIA MÍNIMA
Vermelha e Branca	6º Dan	44 anos	7 anos **
Vermelha e Branca	7º Dan	52 anos	8 anos**
Vermelha e Branca	8º Dan	60 anos	8 anos**
Vermelha	9º Dan	69 anos	9 anos**
Vermelha	10º Dan	78 anos	9 anos**

**Carência obrigatória na graduação anterior

Parágrafo 2º – Para atletas MEDALHISTAS no âmbito de Campeonato Mundial Sênior e/ou Jogos Olímpicos, bem como árbitros e/ou técnicos que tenham participado ativamente desses eventos, a carência e idade mínima seguem a tabela abaixo:

GRADUAÇÃO SUPERIOR (CATEGORIA ESPECIAL)			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	CARÊNCIA MÍNIMA
Preta	1º Dan	15 anos	1 ano**
Preta	2º Dan	17 anos	2 anos**
Preta	3º Dan	20 anos	3 anos**
Preta	4º Dan	24 anos	4 anos**
Preta	5º Dan	29 anos	5 anos**
Vermelha e Branca	6º Dan	30 anos	6 anos**
Vermelha e Branca	7º Dan	38 anos	8 anos**
Vermelha e Branca	8º Dan	50 anos	10 anos**
Vermelha	9º Dan	60 anos	10 anos**
Vermelha	10º Dan	70 anos	10 anos**

**Carência mínima obrigatória na graduação anterior



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 - Filial da Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

Artigo 20º - PROGRAMA PARA EXAME DAS DIFERENTES FAIXAS E GRAUS

O Programa para exame das diferentes faixas e graus é baseado em conhecimento e compreensão. Existem diversos modos em que o exame de graduação pode tomar forma dependendo da condição física ou restrições do candidato. A lista de requerimentos não é exaustiva ou exclusiva. Espera-se do candidato que o mesmo obtenha um conhecimento mais profundo na medida em que progride no seu aprendizado de acordo com as graduações, sendo examinado em um número progressivamente maior de elementos em cada etapa de construção do conhecimento para um padrão cada vez mais alto. No exame de faixas e graus, serão avaliados conhecimentos teóricos e práticos sobre Judô, conforme programa abaixo, de modo cumulativo:

Artigo 21º- O EXAME TÉCNICO

Será realizado de acordo com a programação do Exame de Graduação e constará de demonstração teórica e prática, pelo candidato de:

a) Execução teórica:

- Descrição escrita dos katas (de conformidade com a graduação pretendida), histórico, filosofia, ética e disciplina;
- Atualidades;
- Divisão e classificação das técnicas;
- Ortografia do vocabulário técnico;
- Conhecimento de arbitragem.

b) Execução prática:

- Kata (completo como tori);
- Kata (uma série por sorteio, como tori);
- Nage waza;
- Renraku henka waza;
- Kaeshi waza;
- Katame waza;
- Apresentar conhecimento didático e pedagógico concernente ao ensino de katas e fundamentos de Judô.

c) Caso na data estipulada para a realização dos exames técnicos (teóricos e práticos) algum candidato esteja afastado devido a apresentação de atestado médico, o mesmo realizará a parte teórica e escrita, ficando a parte prática para o ano seguinte quando o mesmo já deverá estar apto.

Artigo 22º - YUDANSHAS (Faixas Pretas de 1º a 5º Grau)

Serão outorgados os Graus após exame teórico e prático realizado pela COSAG/FMJ composta por membros inscritos no "Registro Geral de Graduação" da CBJ, devendo os mesmos serem portadores de Graus Superiores aos dos candidatos, com homologação da CBJ.

I. FAIXA PRETA 1º GRAU (SHODAN)

a) Idade mínima: - **16 (dezesseis) anos.**

b) Carência: - **2 (dois) ano de registro** como Faixa Marrom na FMJ e CBJ, e com o mínimo de **04 (quatro) anos de registro no Zempo.**

- **2 (dois) anos de registro** como Faixa Marrom na FMJ e CBJ, para não competidor.

c) Acumulação de **700 pontos**, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos dois últimos anos que antecedem o exame.

d) Provas Teóricas:

- Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- Atualidades.
- Divisão e classificação das técnicas.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 - Filial da Confederação Brasileira de Judo

Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.

Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-

Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000

CNPJ 16.554.750/0001-45

- Ortografia do vocabulário técnico.
- Descrição escrita sobre Nague no Kata.

d) Provas Práticas:

- Nague no Kata – (completo, como Tori)
- Nage waza
- Renraku waza/Renraku henka Waza
- Kaeshi waza
- Katame waza
- Apresentação prática de arbitragem.

II. FAIXA PRETA 2º GRAU (NIDAN)

a) Idade mínima: **20 (vinte) anos.**

b) Carência: **4 (quatro) anos de registro** como Faixa Preta 1º Grau na FMJ e CBJ, e com o mínimo de **05 (cinco) anos de registro no Zempo.**

b) Acumulação de **750 pontos**, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos dois últimos anos que antecedem o exame.

c) Provas Teóricas:

- Descrição escrita sobre Katame no Kata;
- Histórico, filosofia, ética e disciplina;
- Atualidades;
- Divisão e classificação das técnicas;
- Ortografia do vocabulário técnico;
- Conhecimento de arbitragem.

d) Provas Práticas:

- ▶ Katame no Kata – (Completo como Tori);
- ▶ Nague no Kata- (uma serie, por sorteio, como Tori);
- ▶ Nage waza;
- ▶ Renraku henka waza;
- ▶ Kaeshi waza;
- ▶ Katame waza
- ▶ Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no kata, Katame no kata e fundamentos de Judô.

III. FAIXA PRETA 3º GRAU (SANDAN)

a) Idade mínima: **25 (vinte e cinco) anos;**

Carência: **5 (cinco) anos de registro** como Faixa Preta 2º Grau na FMJ e CBJ, e com o mínimo de **06 (seis) anos de registro no Zempo.**

b) Acumulação de **1.200 pontos**, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos últimos três anos de antecedem o exame.

c) Provas Teóricas:

- Histórico, filosofia, ética e disciplina;
- Divisão e classificação das técnicas;
- Ortografia do vocabulário técnico;
- Descrição escrita sobre Ju no kata;
- Apresentar noções básicas de organização de eventos;
- Conhecimento de arbitragem.

d) Provas Práticas:

- ▶ Ju no Kata - (completo como Tori);
- ▶ Katame no Kata - (Um grupo por sorteio, como tori);
- ▶ Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no kata, Katame no kata, Ju no kata e fundamentos de Judô.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 - Filada a Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

IV. FAIXA PRETA 4º GRAU (YONDAN)

a) Idade mínima: **31 (trinta e um) anos.**

Carência: **6 (seis) anos de registro** como Faixa Preta 3º Grau na FMJ e CBJ, e com o mínimo de **07 (sete) anos de registro no Zempo.**

b) Acumulação de **1.500 pontos**, de acordo com a tabela exposta abaixo, nos 04 (quatro) últimos anos que antecedem o exame.

c) Provas Teóricas:

- Histórico, filosofia, ética e disciplina;
- Divisão e classificação das técnicas;
- Ortografia do vocabulário técnico;
- Descrição escrita sobre Kime no kata;
- Apresentação de organização de eventos;
- Conhecimento de arbitragem.

d) Provas Práticas:

- ▶ Kime-no-kata (completo como tori);
- ▶ Ju no kata (um grupo por sorteio como tori);
- ▶ Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no kata, Katame no kata, Ju no kata, Kime no kata e fundamentos de Judô.

V. FAIXA PRETA 5º GRAU (GODAN)

a) Idade mínima: **37 (trinta e sete) anos.**

b) Tempo de prática: **Contado a partir de Shodan**, considerando a data a partir de registro na CBJ, **pelo menos 18 (dezoito) anos de experiência judoística.**

Carência: **6 (seis) anos de registro** como Faixa Preta 4º Grau na FMJ e CBJ, e com o mínimo de **08 (oito) anos de registro no Zempo.**

c) Acumulação de **2.000 pontos**, de acordo com as tabelas expostas, nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem o exame.

d) Provas Teóricas:

- Histórico, filosofia, ética e disciplina;
- Divisão e classificação das técnicas;
- Ortografia do vocabulário técnico;
- Descrição escrita sobre Kodokan Goshin Jutsu;
- Conhecimento de arbitragem.

e) Provas Práticas:

- ▶ Kodokan Goshin Jutsu – (completo, como Tori);
- ▶ Kime no Kata – (um grupo por sorteio, como Tori);
- ▶ Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no kata, Katame no kata, Ju no kata, Kime no kata, Kodokan Goshin Jutsu e Fundamentos do Judô.

f) Atividades vivenciadas:

- Experiência no ensino de Judô;
- Cursos pedagógicos:
- Como participante – (FMJ e/ou CBJ).
- Como ministrante – (FMJ e/ou CBJ).

Artigo 23º - KÔDANSHAS

Kodansha é um título de alta graduação, específico do Judô criado pelo Instituto Kodokan, e que deve ser outorgado àqueles que se empenharam no aprendizado, na prática contínua, na demonstração da sua eficiência técnica, e a devida dedicação no ensino, no estudo e na pesquisa do Judô. Portanto, é depositário e responsável pela difusão dos princípios filosóficos e educacionais do Judô, preconizados pelo Shiran Jigoro Kano.

Parágrafo 1º - Faixa vermelha e branca 6º Grau - A promoção para 6º Grau será recomendada pela COSAG/FMJ, por meio da FMJ ao Conselho Nacional de Grau, que outorgará o grau mediante a



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 – Filial da Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

votação favorável de pelo menos quatro dos seus membros analisando os aspectos ético e moral, cooperação, aprofundamento nos conhecimentos pedagógicos, técnicos e realizações, em benefício do desenvolvimento do Judô Nacional, através da análise do currículo, sendo avaliadas as atividades judoístas relativas ao período de carência pertinente ao Grau pretendido, homologado pelo Presidente da CBJ.

I. FAIXA VERMELHA E BRANCA 6º GRAU (ROKU DAN)

- Idade mínima: 44 (quarenta e quatro) anos;
- Tempo de pratica: Pelo menos 25 (vinte e cinco) anos de experiência judoística;
- Carência: no mínimo **7 (sete) anos de registro como faixa preta 5º Grau na FMJ e CBJ;**
- Pontuação acumulada no período da carência: **6.300 pontos.**

Atividade de ensino do Judô:

- Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições;

Cursos/Seminários/Palestras pedagógicas:

- Como ministrante (Regional, estadual, regional nacional, nacional ou internacional);
- Como participante (Estadual, regional nacional, nacional ou internacional).

Cursos de katas:

- ✓ Como participante (Estadual, regional nacional, nacional ou internacional).

Apresentação de kata, como tori ou uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com o seguinte kata:

- ✓ Ju no kata.

Parágrafo 2º - Faixa Vermelha e Branca 7º Grau – A promoção para 7º Grau será recomendada pela Federação Mineira de Judô ao CNG/CBJ, que promoverá análise do currículo, adotando o mesmo critério estabelecido no parágrafo 1º emitindo parecer ao Presidente da CBJ que encaminhará à Confederação Pan-americana de Judô para homologação.

II. FAIXA VERMELHA E BRANCA 7º GRAU (SHITI DAN)

- Idade mínima: 52 (cinquenta e dois) anos;
- Tempo de pratica: Pelo menos 32 (trinta e dois) anos de experiência judoística;
- Carência: No mínimo **8 (oito) de registro como faixa vermelha e branca 6º grau na FMJ e CBJ;**
- Pontuação acumulada no período de carência: **7.200 pontos.**

Atividade de ensino do Judô:

- Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.

Curso/Seminários/Palestras pedagógicas:

- Como ministrante (Regional, estadual, regional nacional, nacional ou internacional);
- Como participante (Estadual, Estadual Nacional, nacional ou internacional).

Cursos de katas:

- ✓ Como participante (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 – Filial da Confederação Brasileira de Judo
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

Apresentação de kata, como tori ou uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com os seguintes katas:

- ✓ Ju no kata;
- ✓ Kime no kata.

Conhecimento teórico sobre Koshiki no kata.

Publicações relativas ao Judô (livros, revistas, artigos, dissertações).

Parágrafo 3º - Faixas Vermelha e Branca 8º Graus e Vermelha 9º e 10º Grau – As promoções para 8º, 9º e 10º Graus, serão recomendadas pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS ao Presidente da CBJ, considerando os professores que ao longo da vida judoista, tenham contribuído expressivamente para o progresso do Judô Nacional respeitando os aspectos desportivo, filosófico, cultural pedagógico, científico, técnico e prática de Judô, de geração a geração, através dos seus conhecimentos adquiridos pela dedicação constante dos estudos e pesquisas sobre o Judô e outras áreas de conhecimentos afins, ficando sob a responsabilidade da CBJ o encaminhamento a FIJ para homologação. O 10º Grau somente poderá ser outorgado quando por unanimidade pelo Comitê Executivo da FIJ.

III. FAIXA VERMELHA E BRANCA 8º GRAU (HATI DAN)

- a) Idade mínima: 60 (sessenta) anos;
- b) Tempo de prática: Pelo menos 39 (trinta e nove) anos de experiência judoística;
- c) Carência: No mínimo **8 (oito) anos de registro como Faixa Vermelha e Branca 7º Grau na FMJ e CBJ**;
- d) Pontuação acumulada no período da carência: **7.200 pontos**.

Atividade de ensino do Judô:

- Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.

Cursos/Seminários/Palestras Pedagógicas:

- Como ministrante (Estadual, regional nacional, nacional ou internacional);
- Como participante (Estadual, regional nacional, nacional ou internacional).

Cursos de katas:

- ✓ Como participante (Estadual, regional nacional, nacional ou internacional).

Apresentação de kata, como tori ou uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com os seguintes kata:

- ✓ Ju no kata;
- ✓ Kime no kata;
- ✓ Kodokan goshin jutsu.

Conhecimento teórico sobre Itsutsu no kata.

Cargos administrativos:

- ✓ Cargo (Estadual, regional nacional, nacional ou internacional).

Publicações relativas ao Judô (livros, revistas, artigos, dissertações).



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 - Filhada a Confederação Brasileira de Judo
 Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
 Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
 Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
 CNPJ 16.554.750/0001-45

Artigo 24º- As tabelas abaixo foram elaboradas com base nos eventos judoísticos realizados em níveis regional, regional-nacional, nacional e internacional, e servirão como instrumento de avaliação quantitativa para promoção do 1º ao 8º grau.

EVENTOS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	PARTICIPAÇÃO
TORNEIOS LOCAIS HOMOLOGADOS PELA FMJ	XXXX	XXXX	XXXX	10
REGIONAL/ESTADUAL/SELETIVA ESTADUAL	50	40	30	10
CAMPEONATO ESTADUAL DE KATA	60	50	40	20
BRASILEIRO REGIONAL	70	60	50	20
BRASILEIROS FINAIS	80	70	60	30
CAMPEONATO BRASILEIRO DE KATA	90	80	70	30
SUL AMERICANO	90	80	70	40
PAN AMERICANO	100	90	80	50
CIRCUITO FIJ	110	100	90	60
RANKING DA FMJ	70	60	50	XXXX

Tabela 1 – Resultados em competições (atuação como atleta). A pontuação com relação a resultados competitivos poderá contar até um máximo de 70% dos pontos requeridos.

EVENTOS	TORNEIOS DA FMJ	REGIONAL/ESTADUAL/SELETIVA	BRASILEIRO REGIONAL	BRASILEIRO FINAL	INTERNACIONAIS REGIONAIS	CIRCUITOS FIJ
ARBITRO	15	40	60	70	90	100
COORD. ARBITRAGEM	XXXX	50	70	80	100	120
COORD. EVENTOS	20	50	70	80	100	120
EQUIPE DE APOIO	15	30	50	60	70	80
TÉCNICO	XXXX	10	60	70	90	100
AUXILIAR TÉCNICO	XXXX	5	15	20	25	30
MÉDICO	20	30	50	60	70	80

Tabela 2 – atuação em competição.

CARGO	PONTUAÇÃO
PRESIDENTE DE FEDERAÇÃO	100 (POR ANO)
DIRIGENTE DE FEDERAÇÃO	80 (POR ANO)
PRESIDENTE DE ENTIDADE	70 (POR ANO)
PRESIDENTE DA CBJ	130 (POR ANO)
DIRIGENTE DA CBJ	90 (POR ANO)
MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA	60 (POR ANO)

Tabela 3 – Funções exercidas



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 - Filial da Confederação Brasileira de Judo
 Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
 Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
 Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
 CNPJ 16.554.750/0001-45

EVENTOS	REGIONAL	ESTADUAL	NACIONAL	INTERNACIONAL
SEMINARIOS/PALESTRAS(<4hs.)	20	30	50	70
CURSOS ARBITRAGEM/TÉCNICOS/ PEDAGÓGICOS/KATA(≥ 4 hs.)	XXXX	70	80	100
CREDENCIAMENTO TÉCNICO	XXXX	30	XXXX	XXXX
AUXILIAR *	XXXX	20	30	40
MODULO DE PADRONIZAÇÃO	XXXX	30	XXXX	XXXX
MINISTRANTE (SEMINARIOS/ PALESTRAS) <4 hs.	50	80	100	120
MINISTRANTE(CURSOSARBITRAGEM/ TECNICOS/PEDAGÓGICOS/KATA(≥4hs.)	XXXX	90	120	140
CURSOS FORA DO PERIODO DE CARENCIA	XXXX	XXXX	20	30
DEMONSTRAÇÃO DE KATA EM EVENTOS OFICIAIS	50	80	100	120

Tabela 4 – Participação em eventos relacionados ao Judô.

* Considera-se como função de auxiliar o judoca que contribuiu em curso/evento de modo complementar ao ministrante/organizador. Exemplo: exerceu função de Uke oficial em curso sem necessariamente ser ministrante; realizou trabalho de secretariado em evento oficial, como exame de graduação superior. Não inclui auxílio em competições.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Ensino fundamental completo	40
Ensino médio completo	50
Ensino superior incompleto	75
Ensino superior completo	100
Especialização	150
Mestrado	200
Doutorado	300

Tabela 5 – Escolaridade/ considera-se apenas a mais alta.

CATEGORIA	PONTUAÇÃO
REGIONAL	20
ESTADUAL	30
NACIONAL "C"	40
NACIONAL "B"	50
NACIONAL "A"	60
ASPIRANTE "FIJ"	70
FIJ "C"	80
FIJ "B"	90
FIJ "A"	100

Tabela 6 – Graduação em arbitragem/considera apenas a mais alta.

TIPO DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TESE/DESSERTAÇÃO/MONOGRRAFIA	50
ARTIGO PUBLICADO EM REVISTA CIENTÍFICA	70
REVISTA/APOSTILA OFICIAL DE ENTIDADE (FMJ OU CBJ)	80
PUBLICAÇÃO DE LIVRO	80

Tabela 7 – Publicação científica relacionada ao Judô.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 – Filial da Confederação Brasileira de Judô

Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.

Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-

Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000

CNPJ 16.554.750/0001-45

Parágrafo 1º – O período da carência estabelecido para todas as graduações constantes no art. 19º **não será reduzido**, caso o candidato ao exame totalize a pontuação exigida na tabelas acima antes de cumprir na íntegra a carência exigida no art. citado.

Parágrafo 2º - Como a promoção para 9º e 10º graus são excepcionais, o Conselho Nacional de Graus, bem como a Presidência da CBJ, reservam-se ao direito de propor a validação desses graus em particular, obedecendo aos critérios solicitados pela FIJ, desde que respeitados os seguintes requisitos:

- ▶ Ter envolvimento contínuo dentro do Judô como em competição, ensino, treinamento, arbitragem, administração, entre outros;
- ▶ Ter praticado Judô ativamente;
- ▶ Ter uma personalidade exemplar, ilibada, reconhecida por seu carisma, radiância, ética, humildade, etc.;
- ▶ Ter sido promovido gradualmente de 1º ao 8º grau, sem ter desrespeitado aos tempos de carência exigidos;
- ▶ Possuir conhecimento exigido para todas as graduações superiores elencados no Art. 17º.

Artigo 25º - As promoções por merecimento, proposta pela FMJ e referendada pela COSAG/FMJ, são privativas do CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, mediante análise do currículo atualizado, devendo constar as atividades, ações e serviços prestados na graduação atual e dentro do período de carência, devidamente homologada pelo Presidente da CBJ.

Artigo 26º - Os professores, atletas e dirigentes que tenham contribuído de forma expressiva para o desenvolvimento do Judô em território nacional e internacional por meio de ações pedagógicas, técnicas, competitivas e administrativas poderão ter sua graduação referendada em caráter excepcional pela Presidência da CBJ e/ou Conselho Nacional de Grau.

Artigo 27º - O candidato para prestar exame em outra Federação, deverá estar devidamente autorizado pela Federação Mineira de Judô e a Confederação Brasileira de Judô.

Artigo 28º - A Federação Internacional de Judô (FIJ) somente reconhece oficialmente a graduação que tenha sido outorgada, inicialmente, pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ).

Artigo 29º - Qualquer graduação de membro estrangeiro que não tenha efetuado o pagamento da taxa correspondente e por meio de ofício encaminhado a CBJ, não terá o cadastro no Registro Geral de Graus da CBJ e não será homologada pela FIJ.

Artigo 30º RECONHECIMENTO DE PROMOÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES

O reconhecimento de promoções de outras entidades seguirá os critérios abaixo:

- a) Ser de interesse da Federação Mineira de Judô.
- b) O interessado deverá se registrar no sistema ZEMPO por uma agremiação filiada a FMJ.
- c) Apresentar documentação referente a graduação atual emitida pela outra entidade e devidamente registrado no sistema ZEMPO.
- d) Deverá cumprir todos os módulos do programa do ano vigente.
- e) Atender as exigências de carência, idade, pontuação e registro no ZEMPO estipuladas no regulamento.
- f) Realizar as provas teóricas e práticas e atingir o aproveitamento estipulado.
- g) Pagar todas as taxas de acordo com a tabela FMJ e CBJ em vigor.

As graduações provenientes de entidades estrangeiras (país e instituição reconhecidos pela FIJ) serão registradas:

- 1) Após confirmação/autorização escrita pela entidade oficial do país onde foi emitida a respectiva promoção;
- 2) Quando o promovido tiver pelo menos 6 (seis) meses de registro no país que o promoveu;



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 – Filada a Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Antônio Abrahão Caram 1000 – sala 415 – Mineirinho-
Pampulha - Belo Horizonte/MG – CEP 31275-000
CNPJ 16.554.750/0001-45

- 3) Quando a promoção for recomendada pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, com homologação do Presidente da CBJ.

Artigo 31º PENALIDADES

Os candidatos que não participarem dos Módulos Preparatórios para exame de Faixa e Graus da FMJ, cursos pedagógicos de Katas e outros, necessários para evolução e enriquecimento dos seus conhecimentos relativos a Historia, Filosofia, Cultura, Pedagogia de ensino dos fundamentos e das técnicas de Judô e dos Katas, terão seu tempo de carência dobrado para cada ano que deixarem de participar de tais eventos.

Artigo 32º O (A) CANDIDATO (A) PODERÁ TER SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

- a) Deixar de cumprir o regulamento, norma e determinação da FMJ e ou CBJ;
- b) For condenado pela justiça comum em ação penal, ou qualquer outro crime transitado em julgado;
- c) Exibir publica e notoriamente graduação superior ao seu registro no sistema Zempo, salvo quando explicitada a origem da graduação;
- d) Incorrer em outras situações passíveis de punição, a critério da COSAG/FMJ e/ou CNG/CBJ.

Parágrafo único – O candidato poderá ter seu registro suspenso a critério da COSAG/FMJ e/ ou CNG/CBJ no caso de sofrer punição aplicada pela Justiça Desportiva ou em caso de doping.

Artigo 33º - Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pela COSAG/FMJ homologado pelo presidente da FMJ.

Artigo 34º - Este Regulamento foi reformulado (Regulamentado) para atender os dispositivos administrativos da Federação Mineira de Judô, dele fazendo parte integrante da Comissão de Supervisão e Avaliação de Faixa e Grau da FMJ – COSAG/FMJ que institui normas gerais para exame e outorga de faixa e grau em conformidade com o Regulamento da Confederação Brasileira de Judô, tendo sido aprovado na reunião da COSAG/FMJ na data de 05 de maio de 2018.

Artigo 35º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, MG, 05 de maio de 2018.

MEMBROS DA COSAG/FMJ

Professores:

Antonio Carlos da Costa - Presidente

Edmilson Leite Guimarães

Hevilmar dos Santos Rocha

Gleyson Ribeiro Alves

Lucas Correa Reis